Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Proc. nº 16.644/19

LEI Nº 5.802 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2020, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

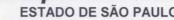
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenções sociais às seguintes entidades:

I ADM do EME Professora Alaina Dantos Faiiña	D¢	60 000 00
I - APM da EME Professora Alcina Dantas Feijão II - APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer		60.000,00 48.610,00
III - APAEME da EME Professor Vicente Bastos		54.070,00
IV - APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello		60.000,00
V - APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino VI - APM da EMEF Leandro Klein		59.550,00
VII - APM da EMEF 28 de Julho		57.000,00
VIII - APM da EMEF 2o de JulioVIII - APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra		56.400,00
		50.760,00
IX - APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei		46.120,00
X - APM da EMEF Senador Fláquer		43.780,00
XI - APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva		42.430,00
XII - APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli Filho		40.450,00
XIII - APM da EMEF Laura Lopes		30.630,00
XIV - APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli		48.750,00
XV - APM da EMEF Sylvio Romero		36.910,00
XVI - APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza.		36.850,00
XVII - APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braido		38.790,00
XVIII - APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia		38.520,00
XIX - APM da EMEF Padre Luiz Capra		35.440,00
XX - APM da EMEF Anacleto Campanella		33.970,00
XXI - APM da EMEI 1º de Maio		18.600,00
XXII - APM da EMEI Abelardo Galdino Pinto	and the second s	15.330,00
XXIII - APM da EMEI Antonio de Oliveira		16.050,00
XXIV - APM da EMEI Castorina Faria Lima		15.540,00
XXV - APM da EMEI Emílio Carlos		15.540,00
XXVI - APM da EMEI Fernando Piva	The state of the s	15.660,00
XXVII - APM da EMEI Fortunato Ricci	the state of the s	15.990,00
XXVIII - APM da EMEI Francisco Falzarano		17.610,00
XXIX - APM da EMEI Helena Musumeci	and the second s	15.480,00
XXX - APM da EMEI Inês dos Ramos		15.690,00
XXXI - APM da EMEI Irineu da Silva		17.010,00
XXXII - APM da EMEI Jacob João Lorenzini		19.890,00
XXXIII - APM da EMEI João Barile	R\$	14.100,00

\$ 14,100,00

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG



Proc. nº 16.644/19 - fls. 02 -

XXXIV - APM da EMEI José Auricchio	23.400,00
XXXV - APM da EMEI José Corona	14.670,00
XXXVI - APM da EMEI José Ferrari	15.810,00
XXXVII - APM da EMEI Luiz José Giorgetti	13.710,00
XXXVIII - APM da EMEI Marilene de Oliveira Larocca	15.780,00
XXXIX - APM da EMEI Octávio Tegão	15.060,00
XL - APM da EMEI Orlando Moretto	15.660,00
XLI - APM da EMEI Pedro José Lorenzini	14.670,00
XLII - APM da EMEI Prof ^a Telma Sílvia de Aguiar Brito	19.080,00
XLIII - APM da EMEI Romeu Fiorelli	17.640,00
XLIV - APM da EMEI Rosa Perrella	15.150,00
XLV - APM da EMEL Rosa Perfella	
	15.450,00
XLVI - APM da EMI Alice Pina Bernardes	16.380,00
XLVII - APM da EMI Angela Massei	21.120,00
XLVIII - APM da EMI Antonia Capovilla Tortorello	22.530,00
XLIX - APM da EMI Candinha Massei Fedato	16.620,00
L - APM da EMI Claudio Musumeci	19.080,00
LI - APM da EMI Fernando Pessoa	20.550,00
LII - APM da EMI Gastão Vidigal Neto	17.880,00
LIII - APM da EMI Josefa da Cunha LeiteR\$	15.300,00
LIV - APM da EMI Josefina Cipre RussoR\$	19.800,00
LV - APM da EMI Maria D´AgostiniR\$	19.020,00
LVI - APM da EMI Maria Panarielo LeandriniR\$	16.650,00
LVII - APM da EMI Maria Simonetti ThoméR\$	17.220,00
LVIII - APM da EMI Marily Chinaglia BonaparteR\$	22.440,00
LXIX - APM da EMI Matheus ConstantinoR\$	18.600,00
LX - APM da EMI Thereza Coan FiorottiR\$	16.530,00
LXI - APM das Escolas de Educação InfantilR\$	70.880,00
LXII - APM da Escola de Educação Básica Anne SullivanR\$	15.000,00
LXIII - APM da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti R\$	15.000,00
LXIV - APA da Escola Municipal de Informática Professora Neusa	
Maria Nunes Branco	15.000,00
LXV - APM do Centro de Estudos de Línguas do Ensino	
Fundamental – Luiz Milani CELEF	15.000,00
LXVI - APA da Escola Municipal de Ecologia Pres. Jânio da Silva	
Quadros R\$	15.000,00
LXVII - Lar Samaritano da Mãe Operária	220.500,00
LXVIII - Sociedade Beneficente São João de JerusalémR\$	26.300,00
LXIX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São	_0.000,00
Caetano do Sul – APAE	193.000,00
LXX - Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul -	100.000,00
Oscar Klein	75.000,00
LXXI - Abrigo Irmã Tereza a Idosos Desamparados	90.000,00
LXXII - Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão – ABRILACR\$	40.000,00
LXXIII - Associação Metodista de Ação Social – AMAS	60.000,00
LXXIV - Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora	00.000,00
Candalária	44.000,00
LXXV - Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	44.000,00
da Paróquia Sagrada Família	19.000,00
Taroquia Dagrada Farillia	13.000,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 16.644/19 - fls. 03 -

LXXVI - Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e	
Família – PONTE	15.000,00
LXXVII - Associação de Assistência Social São Francisco de	
AssisR\$	20.000,00
LXXVIII - Casa da Amizade de São Caetano do SulR\$	30.000,00
LXXIX - Casa Padre Luís ScrosoppiR\$	80.000,00
LXXX - Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao	
Surdocego Vitor Eduardo – CIVE	40.000,00
Surdocego Vitor Eduardo – CIVE	10.000,00
Desamparados – Lar Nossa Senhora das Mercedes	80.000,00
LXXXII - Grupo de Amigos Samaritanos – GAS	15.000,00
LXXXIII - Grupo Luz - Assistência e Orientação	50.000,00
LXXXIV - Instituição Assistencial Espírita Lar Bom RepousoR\$	500.000,00
LXXXV - Núcleo de Convivência Menino Jesus	225.000,00
LXXXVI - Sociedade Espírita Luz e Amor – SELAR\$	8.000,00
LXXXVII - ONG Mãos que AbençoamR\$	20.000,00
LXXXVIII - Associação Protetora dos Animais de São Caetano do	24 000 00
Sul – APASCSR\$	21.000,00
LXXXIX - Associação de Prevenção e Recuperação de	47 000 00
Dependentes Químicos Divina Providência	47.300,00
XC - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano do	
SulR\$	20.900,00
XCI - Associação Anti-Alcoólica do Estado de São PauloR\$	15.800,00
XCII - Sociedade Beneficente Grupo de Amor a Vida – GAVR\$	52.500,00
XCIII - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a	
Infância de São Caetano do Sul – APAMIR\$	21.900,00
XCIV - Instituição Cláudio AmâncioR\$	55.500,00
XCV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de	
Bailado Laura ThoméR\$	25.000,00
XCVI - Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul R\$	18.500,00
XCVII - Academia de Letras da Grande São Paulo - ALGRASP R\$	14.500,00
XCVIII - Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro	
São Francisco de Assis	14.500,00
XCIX - Grupo Escoteiro Alvorada	14.500,00
C - Grupo de Escoteiros João Ramalho	14.500,00
CI - Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	14.500,00
CII - Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	19.000,00
CIII - Associação de Pais, Alunos e Professores da Fundação das	
ArtesR\$	20.000,00
CIV - Associação Amigos da Banda Marcial de São Caetano do	
Sul	14.500,00
CV - Instituto Brasil 10.	1.000,00
Total D¢	4 000 400 00

Art. 2º Para atender as despesas provenientes da execução do art. 1º desta Lei, no montante de R\$ 4.009.400,00 (quatro milhões, nove mil e quatrocentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2020.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 16.644/19

- fls. 04 -

Art. 3º Os repasses financeiros às entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2020, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e as subvenções autorizadas no art. 1º desta Lei serão destinadas à manutenção das entidades, ficando prescritas as que não forem requeridas até o final do presente exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de novembro de 2019, 143° de fundação da Cidade e 72° de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ/TOVOZA OLY EVRACOSTA Secretário Municipal de Assunta Jurídicos

> JEFRERSON CIRNE DA COSTA Secretario Municipal da Fazenda

> > SILVIA DE CAMPOS

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.